



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 037/18

Abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2018, crédito suplementar no valor de R\$ 370.000,00, para reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2018 do Município de Pedralva, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), em favor da Secretaria Municipal indicada, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

05 – Secretaria Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0015 – Atendimento Básico Saúde

2111 – Equipe Técnica da Estratégia de Saúde da Família - ESF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 220.000,00

Fonte: 248

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Fonte: 255

301 – Atenção Básica

0015 – Atendimento Básico Saúde

2114 – Treinamento e Qualificação dos Profissionais da Atenção Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

Fonte: 248

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0022 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2121 – Manutenção do Atendimento ao Usuário Através do Sistema TFD

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

Fonte: 255

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Fonte: 255

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0023 – Suporte Profilático e Terapêutico

2129 – Manutenção da Farmácia Básica Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

Fonte: 248

304 – Vigilância Sanitária

0016 – Vigilância Saúde

2130 – Ampliação e Manutenção das ações de Vigilância em Saúde - VISA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

Fonte: 255

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Fonte: 255

TOTAL R\$ 370.000,00

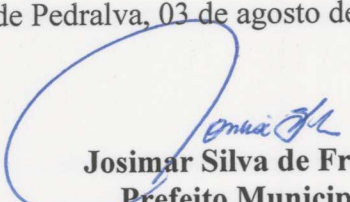


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 03 de agosto de 2018.


Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

Justificativa

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso Projeto de Lei de solicitação de autorização legislativa para abertura de Crédito Suplementar, objetivando suprir insuficiências orçamentárias em diversas dotações da Secretaria Municipal de Saúde.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 16, exige que a criação de despesa deverá:

1 - ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

2 - quanto ao impacto orçamentário para atender às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos utilizando superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

3 - obedecer o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

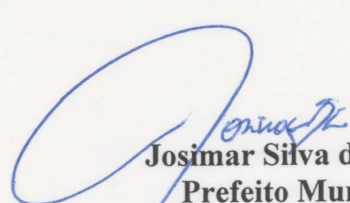
- a meta existe prevista na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Diante de todas estas informações não resta dúvidas de que o Município tem condições de proceder à realização das despesas solicitadas, sem prejuízo dos compromissos assumidos.

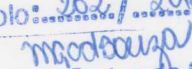
Ficamos na expectativa de uma apreciação breve, em caráter de urgência, pois já neste mês de agosto serão necessárias às suplementações em dotações, insuficientes para assegurar uma normalidade nos serviços de saúde.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

Cordialmente,


Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

RECEBEMOS	
Em	06 / 08 / 2018
Horas:	16 : 30
Protocolo:	262 / 2018


Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva - MG